



## MENSAGEM N° 011/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

À Câmara Municipal de Cedro.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

24/03/2025

Com meus cordiais cumprimentos, extensivos aos dignos pares, encaminho em anexo, **PROJETO DE LEI N° 011/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**, que **INSTITUI O PROGRAMA PATRULHA ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, A SER EXECUTADO PELA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Programa Patrulha Escolar é uma iniciativa dedicada a garantia da segurança e do bem estar dos estudantes e dos profissionais de educação, no âmbito de cada unidade administrativa escolar, pertencente a Rede Pública e Particular de Ensino Municipal, como forma preventiva à violência, ao uso de entorpecentes e a comportamentos que possam colocar em risco a integridade física dos agentes envolvidos e assistidos pelo programa.

Trata-se, entretanto, além da realização da patrulha, da oferta de um trabalho mais amplo de conscientização contra o bullying, discriminação dentre outros tipos de violência, as quais possam ser submetidos.

É uma estratégia organizacional orientada para o estabelecimento de uma cultura de cooperação mútua entre o agente de segurança e a comunidade escolar, priorizando a identificação e encaminhamento dos problemas detectados, de forma de buscar solucioná-los, com maior urgência e eficácia, tornando o ambiente escolar mais seguro, confiável e atrativo.

Busca envolver, neste propósito, diversos e diferentes atores da esfera pública e privada, diante de necessidade da resolução de problemas e da

### GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, N° 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: N° 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br





eficácia de atuação, de forma conjunta, resguardando as nossas crianças e jovens, na idade escolar, de possíveis violências ao redor e dentro do ambiente escolar, advindo da inquietação, do uso de drogas e de outros comportamentos de risco.

Vislumbra-se, todavia, um impacto positivo, contribuindo amplamente para a redução dos índices de violência e criminalidade nas áreas escolares.

Por tudo exposto, requeremos de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, a apreciação, votação e aprovação da presente matéria, dada a sua relevância e importância para a comunidade escolar cedrense, consequentemente, para a comunidade em geral.

No azo, reitero protestos de estima, consideração e real apreço.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisco Nilson Alves Diniz".  
**Francisco Nilson Alves Diniz**  
Prefeito Municipal

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNPJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: [gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br)



  
PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
2410312025.

## PROJETO DE LEI Nº 011/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

### **INSTITUI O PROGRAMA PATRULHA ESCOLAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, A SER EXECUTADO PELA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Patrulha Escolar, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, que será executado pela Guarda Municipal.

**Art. 2º.** O Programa Patrulha Escolar será realizado em parceria com o Secretaria de Educação do Município.

**Art. 3º.** O Programa Patrulha Escolar consiste em:

- a) Garantir segurança e bem estar aos profissionais de educação e aos estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal de Cedro-CE e a Rede Privada;
- b) Criar um ambiente escolar mais seguro;
- c) Prevenir a violência e o uso de drogas, entorpecentes e outros comportamentos que possam pôr em risco a integridade física do ambiente e da comunidade escolar;
- d) Realizar rondas regulares nas proximidades das unidades escolares, monitorando a entrada e a saída dos alunos e dos profissionais de educação;

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: [gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br)





- e) Intervir, quando necessário, em caso da observância de situações de emergência, fazendo os encaminhamentos adequados, conforme a exigência de cada caso;
- f) Desenvolver atividades de conscientização junto à comunidade escolar, abordando temas como bullying, violência, convivência saudável e respeitosa, dentre outros;
- g) Promover parcerias com a comunidade escolar, com a finalidade de identificar e solucionar os problemas específicos de cada escola;
- h) Fomentar, por meio de palestras, rodas de conversas, diálogos espontâneos ou outros meios, atos e ações que criem e/ou fortaleçam o sentimento de segurança e confiança entre os participantes e beneficiários do programa;
- i) Buscar parcerias com outros órgãos e instituições com vistas a oferta e o fortalecimento das ações, ampliando o suporte, de forma a ofertar uma maior abrangência e eficácia do programa;
- j) Elaboração de relatórios das visitas desenvolvidas.

**Art. 4º.** As visitas da Patrulha Escolar serão realizadas em conformidade com os recursos materiais e humanos pertencentes e disponíveis na Guarda Municipal, podendo haver a realização de parcerias para o atendimento de sua execução.

**Art. 5º.** As Secretarias de Educação e de Segurança Pública, ficarão responsáveis, pela celebração termos de cooperação ou convênios com órgãos, entidades ou instituições administrativas (municipal, estadual ou federal), Segurança Pública, Jurídica (civil e criminal), entidades Privados, Organizações Não Governamentais, Associações, outras, sempre objetivando a melhoria e a eficácia do desenvolvimento do programa e de suas ações.

**Art. 6º.** Caberá ao Comando da Guarda Municipal escolher os (as) Guardas Municipais que integrarão o Programa Patrulha Escolar, ofertando treinamento específico e capacitação adequada, tornando-os (as) capazes de promover um acolhimento humanizado e eficaz.

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: [gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br)



**Art. 7º.** As patrulhas serão definidas e dirigidas pelo Comando da Guarda Municipal.

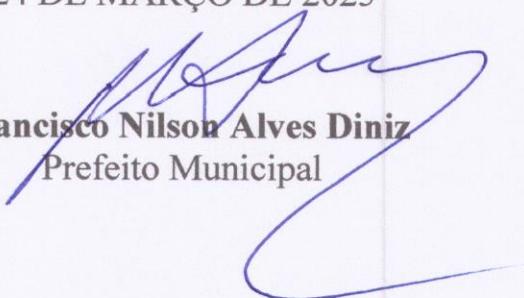
§1º. Caberá ao Comando da Guarda Municipal definir as patrulhas em escala, horários e rotas da Guarda Municipal, predeterminada;

§2º. Não poderá haver aumento de carga horária ou escalas dos Guardas Municipais para a execução do Programa Patrulha Escolar.

**Art. 9º.** A Secretaria de Segurança Pública terá o prazo máximo de 90 dias, contados da publicação desta Lei, para implementar o Programa Patrulha Escolar.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ,  
24 DE MARÇO DE 2025

  
Francisco Nilson Alves Diniz  
Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

Município de Cedro ■ Rua Cel. Luiz Felipe, Nº 299 ■ Centro - CEP: 63400-000 ■ Cedro-Ceará  
CNJ: Nº 07.812.241/0001-84 ■ Telefone: (88) 2168-1023 ■ Email: [gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cedro.ce.gov.br)



## Patrulha Escolar

### *Guarda Municipal de Cedro*

#### **Introdução**

o programa “Patrulha Escolar” da GUARDA MUNICIPAL é uma iniciativa dedicada a garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, professores e funcionários das instituições de ensino públicas e privadas do município de cedro. Implementado para criar um ambiente escolar mais seguro, o programa busca prevenir a violência, o uso de drogas e outros comportamentos de risco dentro e ao redor das escolas.

A Patrulha Escolar é composta por GUARDAS MUNICIPAIS especialmente treinados para atuar no contexto educacional. Esses profissionais realizam rondas regulares nas proximidades das escolas, monitorando a entrada e saída de alunos, e estão sempre prontos para intervir em situações de emergência. Além do patrulhamento ostensivo, os agentes desenvolvem atividades de conscientização junto à comunidade escolar, abordando temas como bullying, violência e a importância de uma convivência saudável e respeitosa.

Outro aspecto fundamental do programa é a promoção de

parcerias com a comunidade escolar, incluindo diretores, professores, pais e alunos. Essas parcerias são essenciais para identificar e resolver problemas específicos de cada escola, fortalecendo o sentimento de segurança e confiança entre os participantes. A Patrulha Escolar também trabalha em conjunto com outras instituições, como o Conselho Tutelar e os serviços de assistência social, para oferecer um suporte abrangente e eficaz.

O impacto positivo do programa é amplamente reconhecido, contribuindo para a redução dos índices de violência e criminalidade nas áreas escolares. A presença constante e proativa dos policiais cria um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado, além de fortalecer os laços entre a comunidade escolar e a GUARDA MUNICIPAL. A "Patrulha Escolar" reflete o compromisso da guarda municipal em proteger e apoiar as futuras gerações, garantindo que a educação seja um processo seguro e livre de ameaças.

## • Fundamentação da patrulha Escolar

O policiamento comunitário pode ser entendido como uma filosofia e estratégia organizacional orientada para o estabelecimento de uma cooperação mútua entre o agente policial e a população, fundado no argumento de que tanto a comunidade quanto o agente de segurança precisam trabalhar unidos na identificação, priorização e resolução de problemas atuais como crimes, desordens, medo da criminalidade, e a degradação do bairro em geral, com o

BUCQUEROUX1, 1994 apud CARVALHO A., 2016).

Após executadas ações e políticas para prevenir e conter a violência e a criminalidade se observa que a segurança pública não é mais problema exclusivo das polícias. As guardas municipais passam, em especial a partir da Lei Federal 13.022/2014, a exercer a função preventiva e auxiliar no combate a criminalidade a nível municipal. A participação da sociedade também se tornou fundamental para promover a paz social, principalmente após a Constituição Federal de 1988 que apontou a segurança pública como “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” (BRASIL, 2017).

Tal visão é reforçada por Oliveira2(2008) apud Carvalho A. (2016), o qual aponta que nos últimos vinte e cinco anos a violência deixou de ser uma “questão estritamente policial” para envolver outros atores e esferas públicas ou privadas na busca conjunta por alternativas no intuito de conter esse fenômeno, causando inquietação a diversos segmentos da sociedade, principalmente aqueles de cunho socializador diante do envolvimento de jovens com a criminalidade e da sua função na conciliação de disputas e atenuação de episódios violentos.

Implementado para criar um ambiente escolar mais seguro, o programa busca prevenir a violência, o uso de drogas e outros comportamentos de risco dentro e ao redor das escolas.

# objetivos

implementar ações preventivas das patrulhas e rondas escolares, prevenindo episódios de violência. A Patrulha Escolar é um programa que visa a segurança das escolas, através de patrulhamento, atividades de conscientização e parcerias com a comunidade escolar. Os objetivos da Patrulha Escolar são:

- Construir e reconstruir valores e normas que dignifiquem as pessoas
- Resgatar e incorporar sentimentos de solidariedade, fraternidade e respeito às diferenças
- Reduzir os índices de violência e criminalidade nas áreas escolares
- Criar um ambiente mais seguro e propício ao aprendizado
- Fortalecer os laços entre a comunidade escolar e a GUARDA MUNICIPAL.

As atividades da Patrulha Escolar podem incluir:

- Prevenção ao uso de drogas
- Combate ao bullying
- Educação no trânsito
- Primeiros socorros
- Palestras sobre o perigo das redes sociais
- Palestras sobre o desenvolvimento de habilidades para lidar com situações de forma segura

## **ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO**

### **CRECHE MARIA MARILENE ALVES DINIZ**

#### **Horário de funcionamento**

**DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 11:00HS E  
DÁS13:00HS ÁS 17:00 HS**

#### **Informações de contatos**

**Tel.: (88) 3564-0258**

**Email: smecedrgp@gmail.com**

#### **Informações de endereço**

**RUA CHIQUINHO CARTEIRO, 500 - ALTO DO PADEIRO -  
CEDRO**

### **EMEIF. Antonieta Jucá Marques**

#### **Horário de funcionamento**

**DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 11:00HS E  
DÁS13:00HS ÁS 17:00 HS**

#### **Informações de contatos**

**Tel.: (88) 3564-0258**

**Email: smecedrgp@gmail.com**

#### **Informações de endereço**

**Rua 7 de Setembro, 72 - Divisão - Cedro**

### **EMEIF. Estefânia da Silva**

#### **Horário de funcionamento**

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 11:00HS E  
DÁS13:00HS ÁS 17:00 HS

### **Informações de contatos**

Tel.: (88) 3564-0258

Email: smecedrgp@gmail.com

### **Informações de endereço**

Rua Francisco Duarte de Souza, 71 - Alto da Floresta - Cedro

### **EMEIF. Gabriel Diniz**

#### **Horário de funcionamento**

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 11:00HS E  
DÁS13:00HS ÁS 17:00 HS

### **Informações de contatos**

Tel.: (88) 3564-0620

Email: smecedrgp@gmail.com

### **Informações de endereço**

Rua Vereador Salustiano Moura, 439 - Centro

### **EMEIF. FRANCISCA DE JESUS CAVALCANTI**

#### **Horário de funcionamento**

DE SEGUNDA A SEXTA DAS 07:00 HS ÀS 11:00HS E  
DÁS13:00HS ÁS 17:00 HS

### **Informações de contatos**

Tel.: (88) 3564-0258

Email: smecedrgp@gmail.com

### **Informações de endereço**

Rua Coronel Celso Araújo, s/n - Centro - Cedro